

EMENDA ADITIVA Nº
(A MPV 765/2016)

Acrescente-se artigo 42 à Medida Provisória nº 765/2016, com a seguinte redação, renumerando-se os seguintes:

Art. 42 Os servidores federais dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia, que estavam lotados nas Secretarias de Planejamento e Orçamento, desses estados, serão enquadrados, nos cargos correlatos da Carreira de Planejamento e Orçamento, de que trata a Lei nº 8.270, de 1991, passando a receber a remuneração prevista no anexo I, letras “a” e “c”, da Lei nº 13.327, de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

O propósito da presente emenda é assegurar o enquadramento de servidores oriundos dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia, nos cargos da Carreira de Analista de Planejamento e Orçamento e de Técnico de Planejamento e Orçamento, conforme o direito assegurado no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 79, de 2014.

Esses servidores estão exercendo, há décadas, funções iguais, compatíveis, idênticas, com as dos servidores dos cargos de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, de nível Superior e Técnico de Planejamento e Orçamento, de nível intermediário, das Carreiras de Gestão Governamental da União.

Ademais, esses servidores, desde a década de 1980, exercem funções na Secretaria de Planejamento e Orçamento, contribuindo com o planejamento que possibilitou o



desenvolvimento dos ex-Território Federais. Do mesmo modo, a área de planejamento teve atuação decisiva na instalação dos Estados, planejamento este, de alta complexidade e responsabilidade, otimizando a implantação da estrutura administrativa dos estados oriundos dos antigos Territórios Federais.

Tais profissionais continuam, até hoje, desempenhando funções de planejamento e orçamento e contribuindo com o desenvolvimento econômico, social e ambiental dos estados.

Entender-se de forma diversa é tornar inócuo o artigo 3º da Emenda Constitucional 79 e ferir de morte o Princípio da igualdade de tratamento entre os servidores.

Assim, o acolhimento desta proposição corrigirá injustiças de anos, por parte da União em relação a esses servidores, vinculados originariamente ao extinto Ministério do Interior, e que tanto defenderam o espaço nacional na época dos Territórios Federais.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2017

Senadora ÂNGELA PORTELA
PT/RR

